autuado por Diego Marinetto em 20/12/2022 11:01:40.

CAIXA

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 888911 / 2019 / MSAUDE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 888911 / 2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA SAUDE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO.

Processo nº 2574.1067573-09/2019

PARTES:

I – CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTERIO DA SAUDE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Marcio Antonio de Paula Capato, CPF nº 183.369.038-95, residente e domiciliado à Rua Vanderlei, 1.138 – Perdizes - São Paulo - SP - CEP 05011-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal, Sr. Luiz Carlos Zamarco, CPF nº 760.895.848-00, residente e domiciliado à R. GEN. JARDIN - 36 - ED. INDEP. - CEP 12230-10 - São Paulo - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Matéria DOCREC 1052/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=4240

autuado por Diego Marinetto em 20/12/2022 11:01:40.

CAIXA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Não atendimento de cláusula suspensiva, a partir desta data fica rescindido o Contrato de Repasse acima mencionado, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Fica estabelecido que o CONTRATADO devolverá os recursos eventualmente recebidos, na forma e prazo previstos no instrumento contratual acima mencionado, sendo que a não devolução ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

SÃO PAULO ,23 de Agosto de 2022

Local/data

Nome: Marcio Antonio de Paula Capato
CPF: 183.369.038-95

Matéria DOCREC 1052/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=4240